



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000
e-mail: nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº 01/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Muzambinho, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando a concessão de Bolsas de Atendimento à Comunidade desse *Campus*.

1. OBJETIVO

O programa de concessão de Bolsas de Atendimento à Comunidade desse *Campus* tem como objetivos: possibilitar ao estudante a aplicação prática da teoria aprendida nas disciplinas, permitindo assim maior assimilação dos conteúdos; permitir ao estudante avaliar o acerto da escolha profissional e/ou suprir eventuais deficiências na sua formação acadêmica; atenuar o impacto da passagem da vida estudantil para a vida profissional e antecipar o desenvolvimento de habilidades, atitudes e posturas profissionais.

2. DEFINIÇÕES

2.1. O estágio não obrigatório, caracterizado pela Bolsa de Atendimento à Comunidade, é aquele desenvolvido pelo aluno como atividade opcional. É considerada como uma atividade de prática profissional, na qual o estudante terá a oportunidade de vivenciar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. O estagiário é o

aprendiz que leva a cabo esta prática com a intenção de obter experiência de campo, ao passo que quem se encarrega de orientar e formar é o coordenador da proposta.

3. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

3.1. COORDENADOR

1. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho;
2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
3. Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana às demandas de cada proposta de estágio requerida para esse edital;
4. **É vedado** ao coordenador da proposta repassar sua coordenação a outro professor. Em caso de impedimento da continuidade desta atividade por parte do coordenador o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) decidirá os critérios para sua substituição;
5. **É vedado** aos servidores que gozam de afastamento para qualificação profissional coordenar estágios dessa natureza;
6. Ser responsável pelo processo de seleção dos bolsistas, atentando-se aos requisitos estipulados no item 4 deste edital.

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa de Atendimento à Comunidade será ofertada por um período máximo de doze meses a partir da data estabelecida nesse edital;
- 4.2. O discente de Nível Superior/Tecnológico receberá a título de bolsa de extensão, pela jornada semanal de 20 horas, a importância mensal equivalente a R\$ 400,00. O discente de Nível Médio, Técnico e Subsequente, receberá a título de bolsa de extensão, pela jornada semanal de 10 horas, a importância mensal equivalente a R\$ 200,00. Poderão participar do processo seletivo para aquisição da Bolsa de Atendimento à Comunidade, o discente que:
 - 4.2.1. Estiver regularmente matriculado no IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho;
 - 4.2.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
 - 4.2.3. **Não será permitido o discente de Nível Superior/Tecnológico ser contemplado com a bolsa se o mesmo apresentar** até a data da seleção para esse edital, **mais do que 3 (três) dependências ao longo do curso**, mesmo que já tenha cumprido a dependência e/ou **estar cursando apenas uma disciplina no curso**. No caso do **discente de Nível Médio, Técnico e Subsequente** não será permitido o discente reprovado no período anterior ao do edital;

- 4.2.4. Não apresentar até a data da seleção para este edital, dependência em mais de uma disciplina de sua grade curricular, considerada essencial pelo coordenador do projeto para a execução do estágio;
- 4.2.5. Não acumular bolsas nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 4.2.6. Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 horas semanais (Superior/Tecnológico) e 10 horas semanais (Médio, Técnico e Subsequente), as quais deverão ser realizadas de forma presencial, sob orientação do professor coordenador da proposta;
- 4.2.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- 4.2.8. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatórios Técnicos e divulgação daquilo que foi desenvolvido ao longo do processo, por meio de artigos publicados, apresentação em congressos ou eventos científicos da área e/ou palestras ou eventos devidamente cadastrados no NIPE e aplicados à comunidade local;
- 4.2.9. Fazer referência à condição de bolsista da modalidade Atendimento à Comunidade do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados;
- 4.2.10. Devolver ao IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 4.2.11. Será vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais discentes;
- 4.2.12. Será vedada a substituição do bolsista antes do primeiro mês e após o oitavo mês de concessão da bolsa. Caso a substituição se faça necessária nesse período, esta deverá ser devidamente justificada pelo coordenador do projeto e pelo bolsista, sendo posteriormente analisada pelo NIPE. Em caso de indeferimento a bolsa será automaticamente suspensa daquele projeto. Em caso de deferimento, o coordenador do projeto deverá realizar novo processo seletivo para a substituição do bolsista;
- 4.2.13. Os alunos interessados deverão, no período estabelecido por esse edital, procurar o professor coordenador da proposta de estágio para manifestar interesse pela vaga, cabendo ao professor coordenador a responsabilidade pela seleção ou não desse aluno.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A elaboração da proposta de estágio será de responsabilidade do coordenador do projeto de Extensão que, no momento da submissão poderá escolher um entre os dois eixos disponíveis neste edital.

5.1. EIXOS

De forma a auxiliar a continuidade dos projetos já existentes e, da mesma forma, incentivar a criação de novos projetos, o presente edital oferecerá eixos distintos para a submissão dos mesmos.

O quantitativo de bolsas do presente edital, será definido de acordo com o orçamento do *Campus*.

Caso o número de projetos submetidos à um determinado eixo seja inferior ao quantitativo de bolsas, as bolsas excedentes, poderão ser ofertadas à projetos do outro eixo, caso haja necessidade.

5.1.1. Eixo 1: Destinado à projetos já contemplados com o programa de Bolsas de Atendimento à Comunidade. Para esse eixo serão **disponibilizadas 50%** das bolsas destinadas ao presente edital. ***Ressaltando que os projetos que foram contemplados no edital anterior, só poderão concorrer novamente a esse edital com a entrega dos documentos referentes aos itens 4.2.8 e 9 desse edital;***

5.1.2. Eixo 2: Destinado à projetos ainda não pertencentes ao programa de Bolsas de Atendimento à Comunidade. Para esse eixo serão **disponibilizados 50%** das bolsas destinadas ao edital.

5.2. PROPOSTA

A proposta deverá seguir o modelo sugerido no anexo 1 deste edital bem como se atentar as seguintes informações:

5.2.1. Em caso de ser um projeto em andamento, breve histórico do mesmo (Tempo de existência e perspectivas futuras, delimitando um final se a este couber);

5.2.2. Objetivo(s) do Projeto;

5.2.3. Público alvo do Projeto;

5.2.4. Comprovação de submissão ou aceite da Proposta pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) (contato: cep@ifsuldeminas.edu.br) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) (contato: ceua@ifsuldeminas.edu.br) para aqueles projetos que utilizarem respectivamente seres humanos e animais que (1) necessitam se apropriar de dados pessoais dos sujeitos alvo do projeto de extensão e/ou (2) ocorrem situações em que há possibilidades de constrangimento ético dos usuários. Portanto, os projetos de extensão que visam apenas à prestação de serviço com caráter educativo, formativo, cultural, político, econômico, esportivo, dentre outros, estão livres da submissão ao CEP, pois não possuem caráter invasivo ao sujeito do projeto. É importante salientar que o NIPE não versa sobre a obrigatoriedade de submissão de projetos de extensão a análise do CEP, sendo a responsabilidade do coordenador do projeto a responsabilidade da submissão ou não do projeto de extensão ao CEP. A não aprovação do projeto no CEP ou CEUA, deve ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha acontecido o recebimento da bolsa

5.2.5. Número de pessoas atendidas pelo Projeto (discriminar comunidade interna – Servidores e alunos do IFSULDEMINAS e comunidade externa);

5.2.6. Recursos destinados ao Projeto no último semestre (discriminar: quantidade e valor de bolsas; recursos de capital e recursos de consumo; origem desses recursos).

5.3. Solicitação de bolsistas (justificar a necessidade de adoção desse número).

5.4. Cronograma de atividades que deverão ser desenvolvidas pelos bolsistas.

5.5. Resultados esperados diante da execução de estágio desses bolsistas (discriminar produtos gerados por este trabalho – ações frente a comunidade interna ou externa, participação em eventos científicos, elaboração de artigos e resumos).

5.6. O coordenador da proposta deverá estabelecer os critérios de seleção dos bolsistas para o presente edital de acordo com os itens 4.2.3 e 4.2.4.

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O cadastro do projeto de extensão pode ser realizado por meio do link: <https://goo.gl/forms/BIgnZW1a0vhdoqPj2> e tabela de áreas do conhecimento do CNPq podem ser encontrados no endereço: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/index.php/nucleos/nipe/documentos/>

6.1. Cronograma

Evento	Data
Divulgação	06/03/2018
Período de inscrição das propostas	09/03/2018 à 01/04/2018
Homologação e divulgação dos projetos inscritos	06/04/2018
Pedido de reconsideração com relação a homologação das inscrições	Até 10/04/2018
Divulgação dos projetos contemplados e do número de bolsas ofertadas à cada projeto	13/04/2018
Pedido de reconsideração com relação ao resultado	Até 17/04/2018
Período de seleção dos bolsistas (responsabilidade do coordenador do projeto contemplado)	18/04/2018 à 25/04/2018
Resultado da Seleção dos bolsistas	Até 27/04/2018
Pedido de Reconsideração com relação a seleção dos	Até 04/05/2018

bolsistas	
Resultado Final	07/05/2018

6.2. Procedimento para Inscrição

Todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br**, obedecendo à seguinte ordem:

- 1) Proposta em formato .pdf (Modelo – ANEXO 1).
- 2) Ficha de Cadastro do NIPE *Campus* Muzambinho, devidamente preenchida e com o número de cadastro no referido núcleo.
 - a. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente.
 - b. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.
 - c. Propostas apresentadas após a data limite definida no Calendário deste Edital serão invalidadas.
 - d. O NIPE não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, tampouco por documentos corrompidos.
- 3) Serão desconsideradas as propostas que não estiverem de acordo com os itens estabelecidos na sessão 5.2 deste edital.

7. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O NIPE do IFSULDEMINAS, *Campus* Muzambinho fará uma pré-seleção inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos nesse edital (Fase de homologação das inscrições).

7.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

1. Ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
2. Documentos com preenchimento inadequado;
3. Projetos de pesquisa;
4. Coordenador da proposta com pendências em editais anteriores;
5. Projeto com média de avaliação inferior a 42 pontos (60% de 70 pontos);
6. Descumprimento dos requisitos desse edital.

7.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações do projeto e currículo lattes/CNPq do coordenador. A maior nota do currículo docente será atribuída nota 30 e as demais, proporcionalmente. A soma das notas do projeto e do currículo constituirá a nota final.

7.2.1 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve, necessariamente, ter características de Extensão. O projeto proposto não poderá ultrapassar 10 páginas ao todo. A pontuação do projeto será dada pela média das avaliações dos dois pareceristas. Existindo rejeição por um parecerista, um terceiro deverá avaliar, permanecendo a nota desse. Cada parecerista irá avaliar cada item do projeto que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber a seguinte pontuação:

ITENS DO PROJETO	PONTUAÇÃO
Redação	10
Mérito do Projeto de Extensão	20
Indicadores de Impacto Interno	10
Indicadores de Impacto Externo	20
Exequibilidade	5
Cadastro no NIPE	5
Total	70

7.2.1.1. Avaliações

a) Redação (0 a 10 pontos)

Um dos desafios da extensão universitária é desenvolver metodologias e procedimentos inerentes à sua natureza, cuja especificidade difere da pesquisa e do ensino. Portanto, espera-se que as ações estejam planejadas e estruturadas em paradigmas próprios e que os objetivos guardem adequada sinergia. Ademais, a fundamentação teórica deve iluminar as práticas propostas. O quadro de referência teórica dá sustentação à discussão da problemática que envolve o tema do projeto. Entende-se que a base teórica dá suporte à ação extensionista e o tema tratado na extensão. Por exemplo, nos projetos que tratam das cooperativas, interessa a teoria de como fazer o trabalho com a comunidade (metodologia) e as teorias que versam sobre as cooperativas.

Para a avaliação da redação do projeto serão considerados os seguintes itens:

1. Referencial teórico e justificativa
2. Objetivo(s) bem definidos
3. Metodologia bem descrita
4. Cronograma de execução bem discriminado
5. Orçamento coerente com os número de bolsistas solicitados para desenvolver as atividades do projeto de extensão

b) Mérito do projeto (0 a 20 pontos)

Para a avaliação do mérito do projeto devem ser avaliados os seguintes itens:

1. Importância e relevância social
2. Interação da instituição com a sociedade
3. Interface do ensino, pesquisa e extensão

c) Indicadores de impactos internos (0 a 10 pontos)

Um projeto de extensão que possui impacto internamente pode estar vinculado a uma ou mais disciplinas de um ou vários cursos nos níveis básico, técnico, superior e pós-graduação. Poderá ofertar cursos ou outras ações sistematizadas como palestras, simpósios, debates, etc, interferindo na formação da comunidade acadêmica. Quando a realização do projeto promove melhorias na formação do discente, levando-o a dominar assuntos e conhecimentos distintos daqueles abordados no currículo do seu curso, por meio de estudos paralelos, subsidiado com bibliografias específicas.

d) Indicadores de impactos externo (0 a 20 pontos)

Um projeto de extensão que possui impacto externo propõem transformações e melhorias na realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, construindo estratégias e interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas.

e) Exequibilidade (0 a 5 pontos)

A exequibilidade deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento do projeto, independente da concessão de recursos e bolsas. É “mais exequível” se conseguimos perceber que, se não houver apoio financeiro, ele tem alternativas próprias para se desenvolver de alguma forma. Exequibilidade na extensão também se relaciona com articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes, com o envolvimento do docente. Não é exequível quando o docente envolve um número de horas desproporcionais com sua carga horária de trabalho, nem que os alunos ou que a comunidade estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação dos proponentes. Não é exequível um projeto que não apresente diagnóstico da necessidade e da aceitação da comunidade, evitando-se a implementação de projetos impostos à ela.

f) Cadastro no NIPE (0 a 5 pontos)

Todo e qualquer projeto deve ser cadastrado no Núcleo de Pesquisa e Extensão (NIPE) do *Campus*. Dessa forma, pontuarão neste item, os projetos que comprovem cadastros superiores à seis meses nesse núcleo.

7.2.2 AVALIAÇÃO DO COORDENADOR

O currículo do orientador será extraído da plataforma *lattes*. Nesse será analisada a produção referente aos últimos 5 (cinco) anos. Para tanto, é de

responsabilidade do orientador a atualização do mesmo até a data de encerramento das inscrições deste edital.

Os itens do currículo a serem avaliados, bem como a pontuação de cada item serão as seguintes:

Critérios para análise	Pontos
- Artigos completos publicados em periódicos segundo grande área do projeto submetido	
• A1, A2	10
• B1, B2	7
• B3, B4, B5	4
• C	0,5
- Livros publicados/organizados ou edições	10
- Capítulos de livros publicados	7
- Textos em jornais de notícias/revistas	0,1
- Trabalhos completos publicados em congressos	1
- Resumos expandidos publicados em congressos	0,5
- Resumos publicados em anais de congressos	0,1
- Apresentações de Trabalho	0,2
- Demais tipos de produção bibliográfica	0,1
- Softwares com registro no INPI	7
- Produtos com registro de patente	10
- Produtos tecnológicos registrados	3
- Produção artística/cultural	0,5
- Orientações concluídas	
• Supervisões de pós-doutorado	1
• Tese de doutorado	2
• Dissertações de mestrado	1,5
• Monografias de especialização	0,5
• TCC	0,5
• Iniciação científica	1
• Orientações de outra natureza	0,1
• Co-orientação de doutorado ou mestrado	0,6
Participação em bancas	
• Doutorado	0,5
• Mestrado	0,4
• Pós-graduação <i>latu sensu</i>	0,3
• Graduação	0,2
Projetos de pesquisa	0,5
Projetos de Extensão	10
Participação em eventos	0,1
Organização de eventos	5
Revisor <i>Ad-hoc</i>	
• Revista científica	1
• Projeto de agências de fomento ou institucional	0,5

• Corpo editorial de revista científica	0,5
---	-----

Caberá ao coordenador da proposta estipular os critérios de seleção dos bolsistas e a consequente seleção dos mesmos.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após o processo de avaliação dos estagiários por parte dos coordenadores de proposta, estes deverão encaminhar a lista à coordenação de extensão para que a mesma possa torna-la pública.

9. QUANTO AOS RELATÓRIOS

Ao final de cada vigência de bolsa de estágio, tanto o coordenador da proposta, quanto o aluno estagiário serão obrigados à apresentar relatório (formato .pdf) das atividades desenvolvidas no período. Caso não o faça, perderá o direito de concorrer em outros editais.

O modelo de relatório final poderá ser retirado no site do NIPE, *Campus Muzambinho*:

<http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/nipe/index.php/formularios/institucionais>

10. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos serão julgados pelo NIPE, *Campus Muzambinho*..

Muzambinho, 06 de Março de 2018

Luiz Carlos Machado Rodrigues

Diretor Geral

Luciana Maria Vieira Lopes Mendonça

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional

Carlos Guida Anderson

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

**Daniela Ferreira Cardoso Cruvinel, Lucas Alberto Teixeira de Rezende e João
Marcelo Ribeiro**
Membros natos do NIPE

Wonder Passoni Higino
Professor do Curso de Educação Física

Priscila Missaki Nakamura
Coordenadora do NIPE e de Pesquisa

Rene Lepiani Dias
Coordenador de Extensão

**Paulo Oswaldo Garcia, Tiago Gonçalves Botelho, Raphael Nogueira Rezende
Karina Lucas Barbosa Lopes Mattos, Guilherme Oberlender**
Representantes docentes do NIPE

Generci Dias Lopes
Representante técnico administrativo do NIPE

Vivian Alves Abdala e Silva
Secretária NIPE

ANEXO 1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO**

Projeto de Iniciação em Extensão <BIEX e/ou BIEX Jr>

<TÍTULO DO PROJETO>

< Grande área, área e subárea de conhecimento CNPq>

<Data>

<Local>

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESSE PROJETO DE EXTENSÃO É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do projeto de extensão em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico do projeto de extensão, que vai fundamentar. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do projeto de extensão. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

3.1. Objetivo Geral: Corresponde a finalidade maior que o projeto de extensão quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU PROJETO DE EXTENSÃO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará do seu projeto de extensão.

4.1- Público Alvo;

4.2- CEP ou CEUA;

4.3- Número de pessoas atendidas pelo projeto, discriminando se é comunidade interna ou externa do Campus;

4.4- Número de bolsistas que será solicitado e a justificativa da necessidade deste número;

4.5- Cronograma de atividade que serão desenvolvidas pelos bolsistas;

4.6- Resultados esperados diante da execução de estágio desses bolsistas;

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DO PROJETO DE EXTENSÃO?

Descrição das etapas do projeto de extensão, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

Atividade	2018					2018						
	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
Atividade A												
Atividade B												
Atividade C												
...												

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Onde pesquisei? Item obrigatório, é o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT

Muzambinho 06, Março de 2018